



Câmara Municipal de Paty do Alferes –RJ

Divisão de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ (CMPA/RJ)

OBJETO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa, consulta e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso remoto via plataforma digital, destinada a subsidiar as atividades de planejamento, estimativa de custos, elaboração de termos de referência, justificativas de preço, pesquisas de mercado e demais rotinas administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
01	01	SVÇ	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES (R\$)					R\$ 14.990,00



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 (Processo Administrativo n.º 661/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Contratação Direta, na hipótese do art. Art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa, consulta e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso remoto via plataforma digital, destinada a subsidiar as atividades de planejamento, estimativa de custos, elaboração de termos de referência, justificativas de preço, pesquisas de mercado e demais rotinas administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

2. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA

- 2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.5. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:



- 2.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
- 2.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;
- 2.5.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
 - 3.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 3.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas



Câmara Municipal de Paty do Alferes- RJ
Divisão de Licitações.

CMPA	FL: _____
Processo	661/2025
Rub.	022/01 Matr.

- PNCP.

- 4.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 4.3. O detentor da melhor proposta deverá assinar o contrato, **quando couber**, no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 4.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 4.5.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
 - 4.5.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2025

Leonardo Santos Moura

Mat. 022/01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa, consulta e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso remoto via plataforma digital, destinada a subsidiar as atividades de planejamento, estimativa de custos, elaboração de termos de referência, justificativas de preço, pesquisas de mercado e demais rotinas administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
01	01	SVÇ	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES (R\$)					R\$ 14.990,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Contratação por período de 12 meses.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.



2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a assinatura anual de ferramenta eletrônica especializada em pesquisa, consolidação, análise comparativa e disponibilização de preços praticados pela Administração Pública, possibilitando à Câmara Municipal de Paty do Alferes maior eficiência e segurança jurídica nos procedimentos de contratações públicas.

O acesso à ferramenta permitirá que os servidores responsáveis pelas etapas de planejamento, pesquisa de preços e instrução processual realizem consultas ágeis, confiáveis e fundamentadas em bases de dados oficiais, garantindo maior aderência às determinações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Metodologia do Quantitativo – O quantitativo contratado corresponde a 01 (uma) assinatura anual, suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal, considerando:

- a) a demanda ordinária dos setores de compras, licitações e contratos, que realizam pesquisas de preços para todos os processos de aquisição e contratação do exercício anual;
- b) a necessidade de acesso contínuo e ilimitado às ferramentas de consulta, relatórios, painéis estatísticos e históricos de preços;
- c) a possibilidade de utilização simultânea pelos servidores responsáveis, conforme política de acesso da empresa contratada.

3.3. Justificativa do Quantitativo - A contratação de apenas uma assinatura anual é suficiente para atender plenamente às necessidades do órgão, pois:

- a) a ferramenta disponibiliza acesso multiusuário ou por credencial compartilhada (conforme política do fornecedor), sendo apta a atender toda a equipe operacional;
- b) a Câmara Municipal possui demanda estável e proporcional ao porte do órgão, não havendo justificativa técnica para contratar mais de uma assinatura;
- c) o período anual garante acesso contínuo para elaboração de pesquisas de preços, planejamentos anuais, revisões contratuais e demais atividades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) representa solução economicamente vantajosa, evitando dispersão de gastos, garantindo previsibilidade e permitindo o cumprimento eficiente das etapas preparatórias das contratações públicas.



Assim, o quantitativo definido atende adequadamente ao interesse público, evita despesas desnecessárias e assegura suporte técnico-informacional para fundamentação das futuras contratações da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 74, V, da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.
- 4.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de disponibilizar ao Órgão Contratante uma solução tecnológica especializada em pesquisa, consolidação, comparação e análise de preços praticados pela Administração Pública, de modo a assegurar maior eficiência, precisão e segurança jurídica nos processos de aquisição e contratações diretas realizados no âmbito da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 4.3. A ferramenta a ser contratada permitirá o acesso a banco de dados atualizado com informações oficiais de contratações realizadas em diversas esferas da Administração Pública, abrangendo atas de registro de preços, contratos, painéis de compras governamentais, portais de transparência e demais fontes públicas de informação. Trata-se de recurso essencial para subsidiar:
 - a) a elaboração de pesquisas de preços mais completas, consistentes e fundamentadas;
 - b) a formação de preços e estimativas de custos prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - c) a instrução correta dos processos de contratação direta, conforme arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021;
 - d) a tomada de decisões administrativas mais econômicas e vantajosas;
 - e) a mitigação de riscos relacionados à inconsistência de pesquisas de preços, superfaturamento ou direcionamento indevido.
- 4.4. A contratação também se justifica pela crescente complexidade normativa e pela necessidade de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e pela própria Lei nº 14.133/2021, que exige fundamentação adequada dos valores estimados para contratação.
- 4.5. A adoção de sistema digital especializado proporciona maior celeridade, transparência, rastreabilidade e padronização dos procedimentos de compras públicas, conferindo maior robustez às pesquisas de preços, reduzindo riscos e assegurando economicidade à Administração Pública.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura anual de plataforma digital destinada à pesquisa, comparação, análise e consolidação de preços praticados pela Administração Pública em procedimentos de contratação, incluindo dados derivados de licitações, atas de registro de preços, contratações diretas e demais fontes oficiais.
- 5.2. A ferramenta deverá disponibilizar, de forma integrada e contínua, banco de dados atualizado, contendo informações de compras públicas realizadas em âmbito federal, estadual e municipal, permitindo ao Órgão Contratante a realização de pesquisas de preços mais precisas, céleres e confiáveis, em atendimento ao art. 23 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. A solução deverá possibilitar ao usuário a extração de relatórios em diferentes formatos, a comparação de preços por região, órgão, fornecedor, período e item contratado, bem como a visualização de séries históricas de preços, garantindo suporte às decisões de planejamento e instrução processual.
- 5.4. A plataforma deverá proporcionar acesso remoto, mediante login e senha individualizada ou institucional, funcionando em ambiente web sem necessidade de instalação local, excetuadas manutenções previamente comunicadas.
- 5.5. A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico, treinamento básico aos usuários e atualizações automáticas da base de dados durante todo o período da assinatura.
- 5.6. A solução deverá atender integralmente às exigências legais relacionadas à pesquisa de preços prevista na Lei nº 14.133/2021 e às necessidades do setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Paty do Alferes, contribuindo para maior eficiência, economicidade, segurança jurídica e transparência nos processos de contratação.
- 5.7. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)- Garantia nos termos da lei 8.078/1990.
- 5.8. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21)- Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)
Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços
A ser instruída no processo 661/2025.



6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não utilizada.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A disponibilização da assinatura da ferramenta de pesquisa de preços deverá ocorrer de forma totalmente digital, mediante fornecimento de login(s), senha(s), chaves de acesso ou credenciais equivalentes que permitam ao Órgão Contratante utilizar todas as funcionalidades previstas na contratação, pelo período contratado de 12 (doze) meses.

7.2. O acesso deverá ser liberado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou após outra forma de autorização formal enviada pela Administração.

7.3. A entrega do objeto será considerada realizada quando:

- a) o Órgão Contratante receber as credenciais de acesso ativas;
- b) todos os usuários indicados estiverem devidamente habilitados;
- c) todas as funcionalidades previstas estiverem operacionais e disponíveis para uso imediato.

7.4. Critérios de Aceitação do Objeto:

I – Verificação da plena disponibilidade da plataforma contratada em ambiente online;

II – Teste funcional realizado pela Administração, incluindo pesquisa, exportação de dados, filtros, consultas e demais funcionalidades previstas pelo fornecedor;

III – Comprovação de que a ferramenta apresenta, no mínimo, as entregas contratadas:

acesso a banco de dados de preços praticados pela Administração Pública;

comparativos de preços por órgão, região ou período;

disponibilização de relatórios;

histórico de contratações públicas;

recursos auxiliares de pesquisa, filtros, atualização contínua e organização dos dados.



7.5. A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico remoto durante todo o período de contratação, garantindo o pleno funcionamento da plataforma.

7.6. Eventuais inconsistências, falhas de acesso, erros de funcionamento ou divergências deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Administração.

7.7. O aceite definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que todas as condições acima foram atendidas, podendo a Administração rejeitar o objeto caso não esteja conforme o pactuado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do objeto ocorrerá mediante concessão de acesso digital, pela CONTRATADA, à plataforma eletrônica especializada em pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, abrangendo consultas a bancos de dados, atas de registro de preços, painéis de compras, contratações similares e demais informações necessárias à formação do preço estimado.

8.3. O acesso deverá ser disponibilizado de forma contínua, sem interrupções injustificadas, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de ativação da assinatura.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer login e senha individuais ou credenciais equivalentes aos servidores autorizados pela Câmara Municipal, garantindo autenticação segura e preservação dos dados de acesso.

8.5. A plataforma deverá permitir a pesquisa parametrizada, consulta por item, descrição, órgão, execução contratual, comparativos históricos, exportação de dados e demais funcionalidades essenciais ao levantamento de preços.

8.6. Em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá liberar o acesso integral à ferramenta, bem como fornecer instruções iniciais para utilização do sistema.

8.7. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico remoto, por e-mail, chat ou telefone, para esclarecimentos, solução de problemas, dificuldades de navegação e demais demandas relacionadas ao uso da ferramenta, durante todo o período de vigência da assinatura.



- 8.8. Atualizações, melhorias, correções e upgrades na plataforma deverão ser disponibilizados automaticamente, sem custos adicionais ao Órgão Contratante.
- 8.9. A execução do objeto será considerada concluída com a manutenção efetiva do acesso, disponibilizada durante todo o período de contratação.

9.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (NOTA DE EMPENHO) (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor da execução (empenho), os seguintes servidores:

Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI. Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. A medição do objeto dar-se-á de forma global, considerando a contratação de assinatura anual para acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, abrangendo todas as funcionalidades, bases de dados, atualizações e suporte técnico previstos na proposta da Contratada e aceitos pela Administração.
- 10.4. A verificação da execução da contratação será realizada mediante comprovação do efetivo acesso à plataforma, por meio de:



- a) disponibilização de login institucional ativo;
- b) liberação integral das funcionalidades contratadas;
- c) confirmação do funcionamento regular da ferramenta, sem limitações técnicas ou operacionais;
- d) emissão de termo de aceite ou ateste pelo fiscal da execução, após conferência da ativação do serviço.

10.5. O pagamento será efetuado em parcela única, após:

- a) a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor contratado;
- b) a comprovação da regularidade fiscal, conforme Anexo I;
- c) a certificação e/ou ateste do fiscal da contratação quanto à plena disponibilização do serviço.

10.6. Em caso de falhas, indisponibilidade prolongada ou descumprimento de requisitos mínimos de operação da ferramenta, o pagamento poderá ser suspenso, até a regularização do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.

10.7. O pagamento não implica aceitação definitiva, permanecendo a Contratada responsável pelo adequado funcionamento da ferramenta durante todo o período contratado, conforme regras de garantia, suporte e disponibilidade assumidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A seleção do fornecedor para a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa, consulta e comparação de preços praticados pela Administração Pública será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.

11.2. A contratação tem por finalidade viabilizar o acesso remoto, por meio de plataforma digital, a sistema especializado destinado a subsidiar as atividades de planejamento das contratações públicas, estimativa de custos, elaboração de termos de referência, justificativas de preço, pesquisas de mercado e demais rotinas administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa devidamente demonstrada.

11.3. Não haverá formalização de contrato administrativo, sendo a contratação efetivada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Termo de Referência.



11.4. A vigência da contratação corresponderá ao período da assinatura anual da ferramenta, contado a partir da data de disponibilização do acesso à plataforma, conforme condições estabelecidas na Nota de Empenho e na proposta apresentada pelo fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETA RIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
02.03	2.213	33.90.39	00

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar à Câmara Municipal de Paty do Alferes o acesso à assinatura anual da ferramenta eletrônica de pesquisa, consulta e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Garantir que a plataforma esteja integralmente funcional, acessível por meio remoto via internet, com disponibilidade contínua durante todo o período de vigência da assinatura, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas.
- c) Manter o banco de dados atualizado, assegurando que as informações disponibilizadas reflitam preços praticados por órgãos e entidades da Administração Pública, extraídos de fontes oficiais e confiáveis.
- d) Disponibilizar todas as funcionalidades contratadas, incluindo, mas não se limitando a: consultas por órgão público, modalidade de contratação, natureza do objeto, filtros personalizados, geração de relatórios, exportação de dados e histórico de pesquisas.
- e) Fornecer suporte técnico remoto, em língua portuguesa, durante o período de vigência da assinatura, para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, orientação quanto ao uso da ferramenta e resolução de eventuais problemas operacionais.



- f) Assegurar a confidencialidade das informações e dos dados acessados ou inseridos pelos usuários da Câmara Municipal, não os divulgando ou utilizando para fins diversos dos estritamente necessários à execução do objeto.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela licitude, legitimidade e autoria das informações disponibilizadas na plataforma, respondendo por eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades que comprometam a finalidade do serviço.
- h) Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração relevante na plataforma, nos métodos de pesquisa, nas fontes de dados ou nas condições de acesso que possam impactar a utilização da ferramenta.
- i) Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de proteção de dados e demais disposições legais pertinentes à execução do objeto.

14.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado, mediante nota de empenho, após a devida comprovação da disponibilização e funcionamento da assinatura, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à correta liberação de acessos, tais como identificação dos usuários autorizados e contatos institucionais para comunicação técnica.
- d) Utilizar a ferramenta contratada exclusivamente para fins institucionais, relacionados às atividades administrativas, de planejamento, pesquisa de preços e instrução de processos de contratação pública.
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconsistências ou dificuldades verificadas na utilização da plataforma, a fim de possibilitar a adoção das providências corretivas cabíveis.
- f) Zelar pela guarda e uso adequado das credenciais de acesso disponibilizadas, responsabilizando-se por sua utilização indevida quando decorrente de falha interna da Administração.
- g) Cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade administrativa do procedimento.



15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Auxiliar Administrativo
Matrícula 022/01